



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **REQUERIMENTO Nº 115, DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

Os Vereadores abaixo assinados, representando o mínimo de 1/3 dos membros desta Casa de Leis, conforme o inciso I, letra b, do Artigo 140 do Regimento Interno, requerem a Vossa Excelência, após ouvir o Douto Plenário, que os seguintes Projetos tramitem em regime de urgência especial:

- 1 – Projeto de Lei nº 41/2022 – autoria: Executivo Municipal – QUE DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL;
- 2 – Projeto de Lei nº 42/2022 – autoria: Executivo Municipal – QUE DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL;
- 3 – Projeto de Lei nº 43/2022 – autoria: Executivo Municipal – QUE DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL;
- 4 - Projeto de Lei nº 44/2022 – autoria: Executivo Municipal – QUE DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL;
- 5 - Projeto de Lei nº 45/2022 – autoria: Executivo Municipal – QUE DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL;
- 6 - Projeto de Lei nº 46/2022 – autoria: Executivo Municipal – QUE DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

#### **JUSTIFICATIVA:**

Temos a honra de submeter à apreciação dos Nobres Pares desta Casa de Leis o requerimento acima, que requer a tramitação em regime de urgência dos projetos supracitados.

A referida urgência especial é necessária para que o disposto nos projetos em pauta entre em vigor o mais breve possível, possibilitando agilidade na liberação de emendas e transferências federais e estaduais.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 12 de agosto de 2022.



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



**Guairá, 22 de Junho de 2022.**

**Ofício nº 307/2022**

**Assunto:** Projeto de Lei nº25/2022

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do Inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ no valor de R\$ 2.204.000,00 (dois milhões duzentos e quatro mil reais).

A suplementação de crédito ora solicitada refere-se ao reforço de dotação para aquisição de veículos para a Diretoria Municipal de Educação.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guairá.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

***Antônio Manoel da Silva Junior***  
***Prefeito***

***Excelentíssimo Senhor,***  
***Vereador Anderson Aparecido de Lima***  
***Presidente da Câmara Municipal***  
***Guairá/SP***



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



## PROJETO Nº 25, DE 22 DE JUNHO DE 2022

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.204.000,00 (Dois milhões, duzentos e quatro mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

010601 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006.1002.0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
2.204.000,00

01 TESOURO

220000 ENSINO FUNDAMENTAL

**Parágrafo único** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação: R\$ 2.204.000,00.

**Artigo 2º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guairá-SP, 22 de junho de 2022

**Antonio Manoel da Silva Junior**  
**Prefeito Municipal**



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Guairá, 22 de Junho de 2022.

**Ofício nº 308/2022**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 26/2022

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do Inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 4.680.000,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil reais).

A suplementação de crédito ora solicitada refere-se ao reforço de dotação para repasse à Santa Casa de Misericórdia de Guairá referente a serviços ambulatoriais e hospitalares complementares de saúde e execução das ações e serviços de média complexidade de urgência e emergência visando complementar as ações oferecidas pela rede pública de saúde.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guairá.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Antônio Manoel da Silva Junior**  
**Prefeito**

**Excelentíssimo Senhor,**  
**Vereador Anderson Aparecido de Lima**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Guairá/SP**



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



## PROJETO Nº 26, DE 22 DE JUNHO DE 2022

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.680.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e oitenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA

10.302.0021.2075.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - AUXÍLIO À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.680.000,00
01	TESOURO	
310	000 SAÚDE-GERAL	

**Parágrafo Único** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit Financeiro: R\$ 4.680.000,00.

**Artigo 2º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guairá-SP, 22 de junho de 2022

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito Municipal*



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guaíra, 11 de julho de 2022.

**Ofício nº:** 335/2022

**Assunto:** Projeto de Lei 28/2022

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para suprir gastos previstos com aquisição medicamentos e materiais de consumo para Diretoria Municipal da Saúde, Atenção Básica e Atenção Especializada, com recursos recebidos do Fundo Estadual de Saúde pela Emenda nº 2022.056.42647 do Deputado Leo Oliveira.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

*Antonio Manoel da Silva Junior*

*Prefeito*

*Excelentíssimo Senhor,*

*Vereador Anderson Aparecido de Lima*

*Presidente da Câmara Municipal*

*Guaíra/SP*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



## PROJETO DE LEI Nº 28, DE 11 DE JULHO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01 07 05 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10.303.0021.2076.0000 Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	500.000,00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300 055 TRANSF. CUSTEIO- DEMANDA 202205642647	
01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	
10.302.0021.2073.0000Manutenção da Assistência Especializada	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300 055 TRANSF. CUSTEIO- DEMANDA 202205642647	
01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0021.2070.0000MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO ESTADUA	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	480.000,00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300 055 TRANSF. CUSTEIO- DEMANDA 202205642647	
01 07 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	
10.122.0022.2063.0000Gestão da Secretária de Saúde	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300 055 TRANSF. CUSTEIO- DEMANDA 202205642647	

**Parágrafo único.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação no valor R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



---

**Art. 2º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 11 de julho de 2022.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*





## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guaíra, 11 de julho de 2022.

**Ofício nº:** 336/2022

**Assunto:** Projeto de Lei 29/2022

***Excelentíssimo Senhor Presidente,***

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para suprir gastos previstos com aquisição de Van Adaptada para uso da Diretoria Municipal de Saúde para locomoção de pacientes dentro e fora do município, com recursos recebidos do Fundo Estadual de Saúde pela Emenda nº 2022.253.44287 da Casa Civil.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

***Antonio Manoel da Silva Junior***

***Prefeito***

***Excelentíssimo Senhor,***

***Vereador Anderson Aparecido de Lima***

***Presidente da Câmara Municipal***

***Guaíra/SP***



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



---

## PROJETO DE LEI Nº 29, DE 11 DE JULHO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA  
10.302.0021.1002.0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300.000,00  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
300 053 TRANSF. AQUIS. VAN - EMENDA 202225344287

**Parágrafo único.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Art. 2º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 11 de julho de 2022.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guaíra, 11 de julho de 2022.

**Ofício nº:** 337/2022

**Assunto:** Projeto de Lei 30/2022

***Excelentíssimo Senhor Presidente,***

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para suprir gastos previstos com aquisição de Material Permanente para uso da Diretoria Municipal de Saúde, Setor de Atenção Especializada, sendo bens para equipar o Ambulatório de Especialidades e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, com recursos recebidos do Fundo Estadual de Saúde pela Emenda nº 2022.253.43370 da Casa Civil.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

***Antonio Manoel da Silva Junior***

***Prefeito***

***Excelentíssimo Senhor,***

***Vereador Anderson Aparecido de Lima***

***Presidente da Câmara Municipal***

***Guaíra/SP***



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



---

## PROJETO DE LEI Nº 30, DE 11 DE JULHO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA  
10.302.0021.1002.0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.000,00  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
300 054 AQUIS. EQUIP - DEMANDA 202225343370

**Parágrafo único.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 11 de julho de 2022.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guaíra, 12 de julho de 2022.

**Ofício nº:** 341/2022

**Assunto:** Projeto de Lei 31/2022

***Excelentíssimo Senhor Presidente,***

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para suprir gastos com Repasses ao Terceiro Setor a serem realizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos recebidos do Fundo Nacional da Assistência Social, pela Emenda nº 2022.305.2005.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

***Antonio Manoel da Silva Junior***

***Prefeito***

***Excelentíssimo Senhor,***

***Vereador Anderson Aparecido de Lima***

***Presidente da Câmara Municipal***

***Guaíra/SP***



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



## PROJETO DE LEI Nº 31, DE 12 DE JULHO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 150.000,00 (centro e cinquenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.241.0015.2083.0000Proteção Social Especial - Recurso Federal  
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
500 039 TRANSF. FNAS EMENDA 202230520005

08.243.0015.2083.0000Proteção Social Especial - Recurso Federal  
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
500 039 TRANSF. FNAS EMENDA 202230520005

08.242.0015.2083.0000Proteção Social Especial - Recurso Federal  
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
500 039 TRANSF. FNAS EMENDA 202230520005

**Parágrafo único.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação no valor R\$ 150.000,00 (centro e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 12 de julho de 2022.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guaíra, 12 de julho de 2022.

**Ofício nº:** 342/2022

**Assunto:** Projeto de Lei 32/2022

***Excelentíssimo Senhor Presidente,***

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para suprir gastos com Aquisição de Material Permanente e Repasses ao Terceiro Setor a serem realizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos recebidos do Fundo Nacional da Assistência Social, pela Emenda nº 2022.271.70001.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

***Antonio Manoel da Silva Junior***

***Prefeito***

***Excelentíssimo Senhor,***

***Vereador Anderson Aparecido de Lima***

***Presidente da Câmara Municipal***

***Guaíra/SP***



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



## PROJETO DE LEI Nº 32, DE 12 DE JULHO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.122.0013.1002.0000Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000,00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
500 038 FNS - INVESTIM. EMENDA 202237170003

08.242.0015.2083.0000Proteção Social Especial - Recurso Federal  
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
500 040 TRANSF. FNAS EMENDA 202237170001

**Parágrafo único.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 2º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Guaíra, 12 de julho de 2022.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



**Guáira, 13 de julho de 2022.**

**Ofício nº 345/2022**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 33/2022

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que propõe um modelo que melhor se adapta ao contexto do Município de Guaíra e que foi inspirado nas melhores práticas adotadas por outros entes, a exemplo do Governo Federal e dispõe sobre a alteração de critérios de remuneração dos servidores públicos municipais efetivos quando nomeados ou designados em cargos ou funções de provimento em comissão destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento no âmbito da Administração Pública Municipal.

O presente projeto de lei tem como objetivo a alteração do § 10 do artigo 10 da [Lei Municipal nº 2040/2002, dando aos servidores efetivos a opção de receber os vencimentos fixados do cargo em comissão ou função gratificada ou a opção de receber os vencimentos do cargo efetivo do qual foi concursado acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o cargo em comissão ou função gratificada, ficando mais atrativo e possibilitando assim maior interesse pelos servidores públicos efetivos em assumir esses cargos ou funções.

Para os servidores públicos efetivos ocupantes de cargos profissionais como Enfermeiros, Nutricionistas, Psicólogos, Assistentes Sociais, Engenheiros, Médicos, Contadores, Procuradores, entre outros, há pouca ou nenhuma vantagem remuneratória ao assumir um cargo comissionado ou função gratificada para atividades de direção, chefia e assessoramento.

O § 10 do artigo 10 da Lei n. 2040/2002 vigente, dá a possibilidade de opção ao servidor público efetivo escolher entre os vencimentos do cargo comissionado ou



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



---

do cargo efetivo, o que não traz benefício algum ao servidor, uma vez que este passará a agregar um acréscimo de responsabilidade do qual os vencimentos continuarão os mesmos.

O presente projeto de lei não gera acúmulo de vencimentos pois, o servidor ao retornar ao cargo não terá a diferença de remuneração incorporada aos seus vencimentos, sendo assim, este servidor receberá apenas enquanto estiver desempenhando suas atividades em cargo em comissão ou função gratificada, assim como dispõe a EC 113/2019.

Em suma, a alteração no dispositivo legal aqui apresentada tem como objetivo a valorização do servidor público municipal e o aproveitamento de sua expertise e conhecimento da administração pública para auxiliar na gestão das políticas públicas do município.

Contado com a colaboração dos nobres vereadores desta Casa de Leis, solicito a apreciação deste projeto nos termos do artigo 48, da Lei Orgânica do Município de Guairá.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

*Antonio Manoel da Silva Junior*

*Prefeito*

*Excelentíssimo Senhor,*

*Vereador Anderson Aparecido de Lima*

*Presidente da Câmara Municipal*

*Guairá/SP*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



---

## PROJETO DE LEI Nº 33, DE 13 DE JULHO DE 2022.

*Altera o parágrafo 10 do artigo 10º da Lei Complementar Municipal nº 2040, de 17 de dezembro de 2002” .*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º.** Fica alterado o parágrafo 10 do artigo 10º da Lei Complementar nº 2.040, de 17 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 10. É facultado ao servidor público municipal efetivo quando nomeado para exercer cargo em comissão ou função gratificada, optar pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão, ou das funções gratificadas de direção, chefia e assessoramento.

**Art. 2º.** Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaiára, 13 de julho de 2022.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guaíra, 19 de julho de 2022.

**Ofício nº: 353/2022**

**Assunto:** Projeto de Lei 34/2022

***Excelentíssimo Senhor Presidente,***

Temos a honra de submeter à apreciação dos ilustres vereadores desta casa de Leis, o incluso projeto de Lei que altera o inciso III, do artigo 57 da Lei Complementar Municipal n. 2.040 de 17 de dezembro de 2002.

O presente projeto tem por objetivo a concessão ao servidor público o direito de velar o sogro e a sogra.

O que se pretende ainda, é legislar pelo "bom senso", evitando assim, a criação de leis banais e que não prezem pelo interesse comum/coletivo.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

***Antonio Manoel da Silva Junior***

***Prefeito***

***Excelentíssimo Senhor,***

***Vereador Anderson Aparecido de Lima***

***Presidente da Câmara Municipal***

***Guaíra/SP***



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



---

## PROJETO DE LEI Nº 34, DE 19 DE JULHO DE 2022.

*“Altera o inciso III do artigo 57 da Lei Complementar Municipal nº 2040, de 17 de dezembro de 2002” .*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º.** O inciso III, do artigo 57, da Lei Complementar Municipal nº 2040, de 17 de dezembro de 2002, passa a ter a seguinte nova redação:

**Artigo 57.** Será considerado de efetivo exercício o período de afastamento por motivo de:

(... omissis...)

III – Luto, até 01 dia, por falecimento de tios, padrastos, madrastas, cunhados, genros, noras, sogros e sogras;

(... omissis...)

**Art. 2º.** Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaíra, 19 de julho de 2022.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guaíra, 26 de julho de 2022.

**Ofício nº:** 367/2022

**Assunto:** Projeto de Lei 35/2022

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação orçamentária para suprir gastos com Repasses ao Terceiro Setor a serem realizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social, pela Emenda nº 2022.080.35434.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

*Antonio Manoel da Silva Junior*

*Prefeito*

*Excelentíssimo Senhor,*

*Vereador Anderson Aparecido de Lima*

*Presidente da Câmara Municipal*

*Guaíra/SP*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



## PROJETO DE LEI Nº 35, DE 26 DE JULHO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.243.0014.2079.0000	Proteção Social Básica - Recurso Estadual	
4.4.50.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
500 042	EMENDA FEAS Nº 202208035434	

**Parágrafo único.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Art. 2º**- Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

**Art. 3º** -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 26 de julho de 2022.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guaíra, 22 de julho de 2022.

**Ofício nº:** 362/2022

**Assunto:** Projeto de Lei 36/2022

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 48.618,58 (quarenta e oito mil seiscientos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para suprir gastos com aquisição de Material Permanente e Material de Consumo referente a Recursos Estaduais referentes ao Programa de Fortalecimento e Aprimoramento do Cadastro Único, e para aquisição de Material de Consumo e Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita referente a Recursos Estaduais sobre o Programa Frente Fria.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

*Antonio Manoel da Silva Junior*

*Prefeito*

*Excelentíssimo Senhor,*

*Vereador Anderson Aparecido de Lima*

*Presidente da Câmara Municipal*

*Guaíra/SP*





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



## PROJETO DE LEI Nº 36, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 48.618,58 (quarenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
08.122.0013.1002.0000Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa	
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.083,68
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
500 041 FEAS - CAD. ÚNICO - INVESTIMENTO	
08.244.0014.2079.0000Proteção Social Básica - Recurso Estadual	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.534,90
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
500 036 FEAS-PROG. FORT. E APRIM.CAD-UNICO	
08.244.0015.2082.0000Proteção Social Especial - Recurso Estadual	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
500 037 FEAS PROGRAMA FRENTE FRIA	
08.244.0015.2082.0000Proteção Social Especial - Recurso Estadual	
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	25.000,00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
500 037 FEAS PROGRAMA FRENTE FRIA	

**Parágrafo único.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação no valor R\$ 48.618,58 (quarenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



---

**Art. 2º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

**Artigo 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 22 de julho de 2022.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guaíra, 26 de julho de 2022.

**Ofício nº:** 366/2022

**Assunto:** Projeto de Lei 37/2022

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação orçamentária para suprir gastos com Repasses ao Terceiro Setor a serem realizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social, pela Emenda nº 2022.080.35417.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito Municipal*

*Excelentíssimo Senhor,*

*Vereador Anderson Aparecido de Lima*

*Presidente da Câmara Municipal*

*Guaíra/SP*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



## PROJETO DE LEI Nº 37, DE 26 DE JULHO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.241.0015.2082.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – RECURSO ESTADUAL	
4.4.50.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
500 043	EMENDA FEAS 202208035417	

**Parágrafo único.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 2º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 26 de julho de 2022.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guaíra, 26 de julho de 2022.

**Ofício nº:** 368/2022

**Assunto:** Projeto de Lei 38/2022

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação orçamentária para suprir gastos com Aquisição de Aparelho de Raio X, com recursos recebidos do Governo do Estado de São Paulo, pela emenda nº 2022.013.4007 do Deputado Barros Munhoz.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

*Antonio Manoel da Silva Junior*

*Prefeito*

*Excelentíssimo Senhor,*

*Vereador Anderson Aparecido de Lima*

*Presidente da Câmara Municipal*

*Guaíra/SP*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



## PROJETO DE LEI Nº 38, DE 26 DE JULHO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

10.302.0021.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
302 009	AQUISIÇÃO AP. RAIOS X- EMENDA 202201340007	

**Parágrafo único.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 2º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 26 de julho de 2022.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guaíra, 26 de julho de 2022.

**Ofício nº:** 371/2022

**Assunto:** Projeto de Lei 39/2022

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 540.687,08 (Quinhentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oito centavos).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação orçamentária para suprir gastos com a "Substituição de 1041 metros de rede de abastecimento de água de cimento amianto" de acordo com o Convênio SICONV nº 865459/2018, Plataforma Mais Brasil.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

*Antonio Manoel da Silva Junior*

*Prefeito*

*Excelentíssimo Senhor,*

*Vereador Anderson Aparecido de Lima*

*Presidente da Câmara Municipal*

*Guaíra/SP*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



## PROJETO DE LEI Nº 39, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Abre no orçamento vigente  
crédito adicional especial e dá outras  
providências.”

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 540.687,08 (Quinhentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oito centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01 05 06 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

15.451.0011.1016.0000Obras de Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....40.687,08

01 TESOURO

100 063 CONVENIO FUNASA - 865459/2018

15.451.0011.1016.0000Obras de Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....500.000,00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

100 063 CONVENIO FUNASA - 865459/2018

**Parágrafo único** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ **540.687,08**

**Art. 2º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 26 de julho de 2022.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
**Prefeito**



# GUAIÁRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



## GABINETE DO PREFEITO

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

Guaiara, 29 de julho de 2022.

**Ofício nº:** 373/2022

**Assunto:** Projeto de Lei 40/2022

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre a reserva de vagas para estudantes portadores de deficiência, que frequentem escola de ensino especial, ou que consigam provar sua deficiência mediante laudo médico.

Essa medida vai ao encontro da necessidade que o estudante tem de se colocar profissionalmente como um empregado habilitado a assumir as incumbências e exigências de uma função na Prefeitura e assim disputar uma nova vaga.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaiara.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*

*Excelentíssimo Senhor,*  
*Vereador Anderson Aparecido de Lima*  
*Presidente da Câmara Municipal*  
*Guaiara/SP*

**PROJETO DE LEI Nº 40, DE 29 DE JULHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a reserva de vagas de estágio em órgãos ou entidades da administração pública para pessoas portadoras de deficiência.*”

**A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE GUAIRA SP APROVA:**

**Art. 1º.** Ficam reservados dez por cento (10%) do número de vagas de estágio para estudantes portadores de deficiência, em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** O estágio a que se refere o *caput* deste artigo é o ato educativo, supervisionado e reembolsado, conforme disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008.

**Art. 2º.** Para concorrer às vagas de que trata o artigo 1º, retro, o estudante portador de deficiência deve estar regularmente matriculado e com frequência devidamente comprovada em instituições, públicas ou privadas, de ensino especial, compatível com as atividades a serem desenvolvidas no órgão público.

**Parágrafo único.** O estudante portador de deficiência, que frequentar escolas regulares, ou seja, não enquadradas como especiais, também terá direito a margem de preferência prevista nessa lei, bastando, para tanto, apresentar seu comprovante de matrícula e laudo médico que ateste sua deficiência.

**Art. 3º.** Se o número de candidatos for menor que as vagas reservadas, as remanescentes serão preenchidas pelos demais concorrentes.

**Art. 4º.** O descumprimento dos dispositivos desta Lei, pelos órgãos ou entidades públicas, ensejará em responsabilização administrativa de seus dirigentes e responsáveis, em conformidade com a legislação aplicável.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias própria, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaira, 29 de julho de 2022.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guáira, 05 de agosto de 2022.

**Ofício nº:** 380/2022

**Assunto:** Projeto de Lei 41/2022

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 516.543,00 (Quinhentos e Dezesesseis Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação orçamentária para suprir gastos com "Aquisição de Equipamentos/Material Permanente" para o Departamento de Atenção Básica e para o Departamento de Assistência Especializada suportados com recursos de Transferências do Fundo Nacional de Saúde, pelas emendas parlamentares;

Emenda nº 41610007, Deputado Marcos Pereira no valor de R\$ 260.443,00.

Emenda nº 27970001, Deputada Bruna Furlan no valor de R\$ 156.619,00.

Emenda nº 19970022, Deputado Vicentinho no valor de R\$ 99.481,00.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito Municipal*

*Excelentíssimo Senhor,*

*Vereador Denir Ferreira dos Santos*

*Presidente da Câmara Municipal*

*Guáira/SP*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



---

## PROJETO DE LEI Nº 41, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 516.543,00 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e três reais), distribuídos nas seguintes dotações:

#### 01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0021.1002.0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 260.443,00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
800 016 TRANSF EQUIPAMENTOS - EMENDA 41610007/22

10.301.0021.1002.0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 156.619,00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
800 015 TRANSF EQUIPAMENTOS - EMENDA 27970001/22

#### 01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

10.302.0021.1002.0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 99.481,00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
800 017 TRANSF EQUIPAMENTOS - EMENDA 19970022/22

**Parágrafo único** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 516.543,00 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e três reais).



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



---

**Art. 2º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 05 de agosto de 2022.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guáira, 05 de agosto de 2022.

**Ofício nº:** 381/2022

**Assunto:** Projeto de Lei 42/2022

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação orçamentária para suprir gastos com Custeio e Manutenção da Atenção Especializada, suportados com recursos de Transferências do Fundo Nacional de Saúde, pelas emendas parlamentares;

Emenda nº 33460002, Deputado Herculano Passos no valor de R\$ 200.000,00.

Emenda nº 42000002, Deputado Ricardo Silva no valor de R\$ 150.000,00.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito Municipal*

*Excelentíssimo Senhor,*

*Vereador Denir Ferreira dos Santos*

*Presidente da Câmara Municipal*

*Guáira/SP*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



## PROJETO DE LEI Nº 42, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

10.302.0021.2074.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - RECURS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

800 014 INCREMENTO MAC - EMENDA 42000002/2022

10.302.0021.2074.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - RECURS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

800 012 INCREMENTO MAC - EMENDA 33460002/2022

**Parágrafo único.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 05 de agosto de 2022.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guáira, 05 de agosto de 2022.

**Ofício nº:** 382/2022

**Assunto:** Projeto de Lei 43/2022

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação orçamentária para suprir gastos com Custeio de Serviços através de Repasses à Santa Casa de Misericórdia de Guaíra com utilização de recursos de Transferências do Fundo Nacional de Saúde pela emenda parlamentar nº 81000311 do Deputado Baleia Rossi.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito Municipal*

*Excelentíssimo Senhor,*

*Vereador Denir Ferreira dos Santos*

*Presidente da Câmara Municipal*

*Guáira/SP*





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



---

## PROJETO DE LEI Nº 43, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

10.302.0021.2075.0000ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - AUXILIO À SANTA CASA DE M

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

800 013 INCREMENTO MAC - EMENDA 81000311/2022

**Parágrafo único.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 2º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 05 de agosto de 2022.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guará - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guará, 08 de agosto de 2022.

**Ofício nº:** 383/2022

**Assunto:** Projeto de Lei 44/2022

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação orçamentária para suprir gastos com Custeio de Serviços através de Repasses à Santa Casa de Misericórdia de Guará com utilização de recursos de Transferências do Fundo Estadual de Saúde pela emenda parlamentar nº 2022.120.41142 do Deputado Fausto Pina.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito Municipal*

*Excelentíssimo Senhor,*

*Vereador Denir Ferreira dos Santos*

*Presidente da Câmara Municipal*

*Guará/SP*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



---

## PROJETO DE LEI Nº 44, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA  
10.302.0021.2075.0000ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - AUXILIO À SANTA CASA DE M  
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
302 013 TRANSF. EST. RES.76 DEMANDA 202212041142

**Parágrafo único.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 08 de agosto de 2022.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guaiára, 08 de agosto de 2022.

**Ofício nº:** 384/2022

**Assunto:** Projeto de Lei 45/2022

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação orçamentária para suprir gastos com Aquisição de Veículo para o Dep. de Gestão da Saúde, com utilização de recursos de Transferências do Fundo Estadual de Saúde pela emenda parlamentar nº 2022.072.40282 do Deputado Paulo Fiorilo.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito Municipal*

*Excelentíssimo Senhor,*

*Vereador Denir Ferreira dos Santos*

*Presidente da Câmara Municipal*

*Guaiára/SP*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



---

## PROJETO DE LEI Nº 45, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01 07 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	
10.122.0022.1002.0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa	
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
305 004 TRANSF. EST. INV. EMENDA 2022.072.40282	

**Parágrafo único.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Art. 2º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 08 de agosto de 2022.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guará - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guará, 08 de agosto de 2022.

**Ofício nº:** 385/2022

**Assunto:** Projeto de Lei 46/2022

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 4.539,99 (quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação orçamentária para suprir gastos com Capacitação de Pessoal do Dep. da Atenção Básica, com utilização de recursos de Transferências diretas do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito Municipal*

*Excelentíssimo Senhor,*

*Vereador Denir Ferreira dos Santos*

*Presidente da Câmara Municipal*

*Guará/SP*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



---

## PROJETO DE LEI Nº 46, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 4.539,99 (quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.0021.2071.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO FEDERAL  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.539,99  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
301 017 TRANSF. CAPCITAÇÃO PROF. SUS

**Parágrafo único.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 4.539,99 (quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

**Art. 3º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 08 de agosto de 2022.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá SP | 14790-000

www.camaraguaira.com.br | camaraguaira@gmail.com

Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **PROJETO DE LEI N.º 07 DE 27 DE JUNHO DE 2.022.**

*Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias.*

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA - APROVA.**

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Guairá autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 89.950,00 (noventa e um mil novecentos e cinquenta reais) destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

#### **CÂMARA MUNICIPAL.**

01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL.

3.1.90.11 VENCIMENTOS VANT. FIX. PESS. CIVIL R\$ 82.000,00

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATR. INTRA OFSS R\$ 7.950,00

TOTAL R\$ 89.950,00

Parágrafo Único – O crédito aberto por este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

#### **CÂMARA MUNICIPAL.**

01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01 031 0001 1007 – CONSTRUÇÃO REF. E AMPL. PRÓP. PÚBLICOS.

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 11.950,00

01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL.

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 9.000,00

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES R\$ 950,00

3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS R\$ 450,00

3.3.90.30 MATERIAIS DE CONSUMO R\$ 5.000,00

3.3.90.36 OUTROS SERV. TERCEIROS – P.F. R\$ 18.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERV. TERCEIROS – P.J. R\$ 35.000,00

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TEC. INFOR. COMUM.-PJ R\$ 8.600,00

3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 89.950,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guairá, 27 de junho de 2.022.





# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá SP | 14790-000  
www.camaraguaira.com.br | camaraguaira@gmail.com  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 27 de junho de 2.022.

Justificativa.  
(faz).

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de lei, que suplementa verba do orçamento vigente, com o objetivo de suprir as necessidades do legislativo referente às dotações dos vencimentos vantagens fixas pessoal civil e obrigações patronais intra orçamentário.

Contando com a atenção dos nobres pares, subscrevemo-nos.

**Anderson Aparecido de Lima**  
Presidente

**Stefanio Bonvino Stafuzza**  
1º Secretário



# **Câmara Municipal de Guaira**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaira SP | 14790-000  
www.camaraguaira.com.br | camaraguaira@gmail.com  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **PROJETO DE LEI N.º 08 DE 30 JUNHO DE 2.022.**

**Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA - APROVA.**

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Guaira autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

**CÂMARA MUNICIPAL.**

01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE  
CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO . R\$ 10.500,00

TOTAL. R\$ 10.500,00

Parágrafo Único – O crédito aberto por este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

**CÂMARA MUNICIPAL.**

01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.90.30 MATERIAIS DE CONSUMO R\$ 2.625,00

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TEC. INFOR. COMUM.-PJ R\$ 7.875,00

TOTAL. R\$ 10.500,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaira, 30 de junho de 2.022.

**Anderson Aparecido de Lima**  
Presidente

**Stefanio Bonvino Stafuzza**  
1º Secretário



## **Câmara Municipal de Guairá** **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá SP | 14790-000  
www.camaraguaira.com.br | camaraguaira@gmail.com  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 30 de junho de 2.022.

Justificativa.  
(faz).

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de lei, que suplementa verba do orçamento vigente, com o objetivo de suprir as necessidades do legislativo referente às dotações dos vencimentos vantagens fixas pessoal civil e obrigações patronais intra orçamentário.

Contando com a atenção dos nobres pares, subscrevemo-nos.

**Anderson Aparecido de Lima**  
Presidente

**Stefanio Bonvino Stafuzza**  
1º Secretário